



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1369/97

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE A-ÇÕES
DA COMPANHIA
INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS
ALI-MENTADORAS - CINTEA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul. 2.920.556 (dois milhões, noventa e vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) Ações Ordinárias e 3.319.774 (três milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e setenta e quatro) Ações Preferenciais da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, inscritas no seu patrimônio, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Para concretizar o preconizado no *caput* deste artigo, poderá o Executivo delegar poderes a um servidor municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração